



terça-feira, 2 de janeiro de 2024

<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT**

**DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS**

**Processo nº 2022.109.000047-7-PR**

**Concorrência Pública nº 003-A/2022**

**Objeto:** Outorga da concessão do Serviço Público Municipal de remoção, Depósito e Guarda de Veículos apreendidos, preparação e organização de leilões públicos dos veículos apreendidos ou removidos e não resgatados, dentro dos limites do Município de Campos dos Goytacazes.

Acolho na íntegra as razões e fundamentos contidos no Parecer Jurídico da Douta Procuradoria Geral do Município de Fls. 1.301/1.312, dos autos do processo em epígrafe, e, por conseguinte, pelo **CONHECIMENTO** dos recursos interpostos, eis que tempestivos e **NEGANDO PROVIMENTO** aos pedidos formulados pelas empresas ATL TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA e M.H.A. DOS SANTOS PARQUEAMENTO E REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA e **PROVIMENTO** das razões apresentadas pela empresa LOG DEP LOGÍSTICA, DEPÓSITO E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, mantendo-se a decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos exatos termos exarados na Ata da Sessão de Concorrência, com consequente prosseguimento das fases do certame. Outrossim, informo que a íntegra do Parecer da Douta Procuradoria Geral do Município se encontra disponível para vista.

**PUBLIQUE-SE**

Campos dos Goytacazes, 27 de dezembro de 2023.

**DAVI DE ALCANTARA BONATES**  
**Vice-Presidente do IMTT**  
**Mat. 40.350**